



Câmara Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 008, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Modifica a redação dos artigos 21 inciso V, e 55 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, nos termos do § 2º do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º – Modifica a redação dos artigos 21, V, e 55 da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Norte-ES, passando a constar da seguinte forma:

Artigo 21 - (...)

V – Autorizar o Prefeito e o Vice-prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência se exceder a quinze dias.

Artigo 55 – O Prefeito e o Vice-prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 18 de Agosto de 2020.

Rodrigo Gomes Rodrigues

Presidente

Jacinto Lopes Cabral

Vice Presidente

Emerson Guerson Salazar

1º Secretário

Sidiclei Valentim da Costa

2º Secretário